



PARECER CONCLUSIVO

Entidade: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

Endereço: Rua Marechal Deodoro 1703 Vila Nova Salto/SP

Município: Salto

CEP: 13.322-030

CNPJ: 03.797.599/0001-24

Instrução: 01/2020

TERMO DE FOMENTO:243/2020

A- Da data de recebimento da prestação de contas

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria da Educação em 17/11/2020.

B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos

Data dos repasses concedidos:

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/ Fomento nº243/2020	18/09/2020	31/12/2020	5.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
18/09/2020	5.000,00	18/09/2020	14134	5.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				5.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				5.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				0,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

Valor repassado: R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: – Emenda Impositiva Municipal

Salto, 01 de Novembro de 2020.





C- Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2018 e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço Rua Marechal Deodoro nº 1703 Vila Nova na cidade de Salto/SP;

D - Finalidade estatutária da Entidade

Promover o Ensino de Libras para profissionais da Educação e alunos da Rede Municipal de Ensino .

E - Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto:

Ensino de Libras para profissionais da Educação e atendimento a alunos da Rede Municipal de Ensino, esta execução do projeto de reforma – fazer pintura externa do prédio da Associação, com repasse de valor através da Emenda Impositiva Municipal aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, trouxe para o município a vantagem de atingir as metas sem envolver maiores gastos, conforme demonstrado na economicidade anexa à prestação de contas desta entidade, elaborada por esta Secretaria.

F - Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade está regulamentada, sem fins lucrativos, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 3197/2013**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de Tributos Municipais;

G - Do cumprimento das cláusulas pactuadas

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no termo de fomento e aos objetivos derivados da **Lei 13019/014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como disposto na Lei complementar 101/2000**. A Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Educação, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

H - Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 01/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

I - Das sanções aplicadas

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. Não houve devolução de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

J - Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;



k - Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;

L - Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

M - Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Eu, Fernanda Cristina de Almeida Barbutto (Secretária Municipal da Educação) conferi e analisei a referida prestação de contas do **Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos**. Há de parecer que a mesma está correta, atendendo os preceitos contidos na **Instrução de 01/2020**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 02 de Dezembro de 2020.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação

Ao
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA – UR9